

二、續任下列人士為慢性病防制委員會成員：

- (一) 黃耀昆；
- (二) 陳步倩；
- (三) 龔樹根；
- (四) 梁玉華；
- (五) 李怡平。

三、續任陳丹梅為慢性病防制委員會的秘書長。

四、本批示自二零一二年六月一日起生效。

二零一二年五月二十五日

社會文化司司長 張裕

2. É renovada a designação, como membros da Comissão de Prevenção e Controlo das Doenças Crónicas, das seguintes individualidades:

- 1) Wong Io Kuan;
- 2) Chan Pou Sin;
- 3) Kong Su Kan;
- 4) Leong Iok Wa;
- 5) Li Yi Ping.

3. É renovada a designação, como secretária-geral da Comissão de Prevenção e Controlo das Doenças Crónicas, de Chan Tan Mui.

4. O presente despacho produz efeitos desde 1 de Junho de 2012.

25 de Maio de 2012.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*

#### 第 102/2012 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據行政長官第203/2008號批示第九款的規定，作出本批示。

一、以兼任制度續任呂紅為澳門特別行政區支持四川地震災後重建協調小組的秘書長，自二零一二年五月十三日起，為期一年。

二、執行上款所指職務的每月報酬相當於公共行政薪俸表120點的薪俸。

二零一二年五月三十一日

社會文化司司長 張裕

#### Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 102/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 9 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 203/2008, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É renovada a nomeação de Lu Hong para exercer, em regime de acumulação, as funções de secretária-geral da Comissão Coordenadora da Região Administrativa Especial de Macau para o Apoio à Reconstrução das Zonas Afectadas Pós Terramoto em Sichuan, pelo período de um ano, a partir de 13 de Maio de 2012.

2. O exercício dessas funções é remunerado mensalmente pelo índice 120 da tabela indiciária da administração pública.

31 de Maio de 2012.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*

#### 第 105/2012 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第二款及第七條，以及經第29/2011號行政命令修改的第123/2009號行政命令第一款、第二款（三）項和第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需的權力予教育暨青年局局長梁勵或其法定代理人，以代表澳門特別行政區作為簽署人，與“華聯創基建築

#### Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 105/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 5.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1, alínea 3) do n.º 2 e n.º 5 da Ordem Executiva n.º 123/2009, na redacção dada pela Ordem Executiva n.º 29/2011, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

São subdelegados na directora dos Serviços de Educação e Juventude, Leong Lai, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Espe-